MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DO PRONER
DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS

PARECER Nº **420/2026/DITAP/COPRONER-CGPI/CGPI-SPOA/SPOA-MAPA/SE/MAPA**
PROCESSO Nº 21000.072383/2023-92
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES/PI

1. ASSUNTO

1.1. Análise ao Atendimento do Processo Licitatório sob a ótica da Engenharia.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se da análise técnica, sob o aspecto da Engenharia, do processo licitatório inserido pelo convenente, referente ao Convênio nº 946192/2023, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e o Município de Buriti dos Lopes/PI, cujo objeto é "Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Buriti dos Lopes – PI.".

2.2. A presente manifestação restringe-se à verificação da conformidade técnica entre o Plano de Trabalho aprovado e os documentos do certame licitatório apresentados, não abrangendo a análise de legalidade ou mérito administrativo do procedimento.

3. MACRO SERVIÇOS

3.1. Detalhamento dos macro serviços licitado

Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Elaboração de Projeto	Un	1.0	R$ 47.979,80	R$ 47.797,80
Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	Un	1.0	R$ 908.158,20	R$ 908.158,20

4. ANÁLISE

4.1. Com vistas à verificação da conformidade técnica do processo licitatório, referente à Licitação nº 001/2026, fundamentada no Projeto Básico aprovado (SEI nº 42714163), o convenente inseriu, na aba "Processo de Execução" do Transferegov.br, os documentos necessários à análise técnica de engenharia, incluindo a Proposta vencedora do certame licitatório (SEI nº52019203), conforme detalhado a seguir:

Valores Apresentados no Certame		
Descrição de valores	**Aprovado**	**Licitado**
Valor total	R$ 888.924,81	R$ 955.956,00
Valor do BDI (%)	24,03%	24,03%
Valor do Desconto praticado no Certame	R$ - 67.031,19	
Porcentagem do Desconto praticado no Certame	- 7,54%	

4.2. A análise foi realizada à luz do Manual de Aceite do Processo Licitatório do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – 2023, que estabelece, entre outros, os seguintes

critérios:

a) Atualidade do certame, com publicação do edital posterior à assinatura do convênio;

b) Compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência aprovados;

c) Conformidade entre o objeto licitado e o objeto aprovado no Plano de Aplicação Detalhado – PAD, quanto à descrição, unidades de medida e quantitativos;

d) Existência de declaração expressa do convenente atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ou registro equivalente no Transferegov.br;

e) Verificação da modalidade licitatória adequada, conforme legislação vigente.

4.3. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente do art. 59, §§ 2º a 5º, a Administração deve avaliar a exequibilidade das propostas, considerando, para obras e serviços de engenharia, o preço global, quantitativos e preços unitários relevantes, como segue.

> "[...]
>
> § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.
>
> § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
>
> § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
>
> § 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."

4.4. Ao avaliar as informações e documentos inseridos no Transferegov.br, verificou-se a compatibilidade dos preços do licitante com os de referência e o respectivo enquadramento do objeto ajustado com o licitado.

Lista de Verificação – Processo de Execução (Engenharia)			
1	**Preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência**	**Atendido**	**Não se aplica**
1.1	Os custos unitários dos serviços propostos pela vencedora estão de acordo com os custos unitários aprovados no plano de trabalho?	Não	-
1.2	As unidades dos serviços elencados na licitação estão de acordo com a planilha aprovada?	Sim	-
1.3	O valor total Licitado é igual ou inferior ao valor Total aprovado no Plano de Trabalho?	Não	-
1.4	O valor referente ao BDI é igual ou inferior ao valor aprovado?	Sim	-
1.5	O desconto aplicado é Inferior ou igual a 25%?	Não	-
2	**Respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado**	**Atendido**	**Não se aplica**
2.1	As descrições dos serviços elencados na licitação estão de acordo com a planilha aprovada?	Não	-
2.2	Os quantitativos dos serviços elencados na licitação estão de acordo com a planilha aprovada?	Não	-
2.3	O cronograma físico -financeiro está de acordo com projeto básico aprovado?	Não	-

5. APONTAMENTOS

5.1. A proposta vencedora apresentada apresenta divergências, em diferentes níveis, em relação ao projeto básico aprovado. Ainda, verifica-se a substituição de composições originalmente aprovadas por outras, referentes a serviços de mesma natureza. Além disso, também foram identificadas variações nos quantitativos de determinados itens.

5.2. Adicionalmente, verifica-se que o valor global da proposta apresentada é superior ao montante estimado no projeto básico aprovado. Observa-se, ainda, que referido valor da proposta coincide com valor global registrado no Transferegov.

5.3. Mediante a consulta nas abas "Ajuste do PT" e "TAs", constata-se que não houve solicitação de alteração do Projeto Básico aprovado.

6. CONCLUSÃO

6.1. À luz da análise técnica realizada, restrita aos aspectos de engenharia e à verificação de conformidade entre o Plano de Trabalho aprovado e os documentos do processo licitatório, não foram identificados óbices técnicos ao prosseguimento do instrumento.

6.2. Constatou-se a incompatibilidade entre preços, quantitativos, unidades de medida, descrição dos serviços e cronograma físico-financeiro, conforme aprovado no Plano de Trabalho com os apresentados no processo licitatório.

6.3. Assim, sob o ponto de vista estritamente técnico de engenharia, **entende-se não atendidas as condições para o aceite do processo licitatório**, permanecendo a responsabilidade pela legalidade do procedimento e pela execução do objeto atribuída ao convenente, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Documento datado e assinado eletronicamente
CRISTIANO DE LIMA
Engenheiro Civil CREA 5069787139/D-SP
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Aprovo.

Documento datado e assinado eletronicamente
RAYANE DE SOUZA COSTA
Chefe de Divisão
Coordenação do PRONER
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Documento assinado eletronicamente por **RAYANE DE SOUZA COSTA**, **Chefe de Divisão**, em 28/04/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Lima**, **ENGENHEIRO CIVIL**, em 28/04/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **52010003** e o código CRC **41B5B15F**.